MINAS GERAIS

VENDA AVULSA: CADERNO I: R$1,00 • CADERNO II: R$1,00

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO | ANO 125 – Nº 115 – 36 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2017

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO 1

Governo do Estado 1
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 2
Secretaria de Estado de Cultura 2
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário 2
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão 3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 7
Secretaria de Estado de Fazenda 7
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável 8
Secretaria de Estado de Saúde 9
Secretaria de Estado de Administração Prisional 11
Secretaria de Estado de Segurança Pública 11
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social 12
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas 12
Secretaria de Estado de Educação 14
Advocacia-Geral do Estado 18
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais 18
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 19
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais 19
Controladoria-Geral do Estado 19
Editais e Avisos 19

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

LEI Nº 22.505, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre atividades educacionais a serem desenvolvidas nos Dias Mundial e Nacional dos Animais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – No Dia Mundial dos Animais e no Dia Nacional dos Animais, comemorados, respectivamente, nos dias 4 de outubro e 14 de março, serão desenvolvidas atividades educacionais e de conscientização sobre a posse responsável de animais domésticos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de junho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.506, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Dia dos Queijos Artesanais de Minas Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia dos Queijos Artesanais de Minas Gerais, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de junho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.507, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Dia de Promoção da Segurança e da Saúde no Trabalho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1° – Fica instituído o Dia de Promoção da Segurança e da Saúde no Trabalho, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de abril.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de junho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.508, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Dia Estadual do Bombeiro Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Bombeiro Civil, a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de junho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.509, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Dia Estadual do Agente de Segurança Penitenciário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Agente de Segurança Penitenciário, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de julho.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de junho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 315, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Concede o Título de Cidadã Honorária do Estado de Minas Gerais à Senhora Nelsa Josefina Trombino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso XVII do art. 90 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido à Senhora Nelsa Josefina Trombino o Título de Cidadã Honorária do Estado de Minas Gerais, em reconhecimento à sua destacada contribuição e enaltecimento da cultura gastronômica mineira.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de junho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

21 976595 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o artigo 15, da Lei Complementar nº 129/2013, **torna sem efeito** o ato publicado no Diário Oficial de 05.05.2017, "que tornou sem efeito a nomeação de **ADEMILTON JOSÉ DA SILVA LINO**, MASP 1.188.792-4, ao cargo de Escrivão de Polícia-, publicada em 06.03.2008".

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o artigo 15 da Lei Complementar nº 129/2013, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 191.801/2016, instaurado pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, a conclusão do Corregedor-Geral de Polícia Civil e a manifestação da Advocacia-Geral do Estado, Nota Jurídica CJ/NAJ nº 1389/2017, **DECLARA** nulos os atos de nomeação e posse de **CHARLES BROWN VILAS BOAS**, MASP 1.242.252-3, para o cargo de Investigador de Polícia Civil II, e determina o seu imediato afastamento.

no exercício da competência prevista no art. 90, II, da Constituição do Estado, tendo em vista o art. 161, I, da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, e observado o artigo 116 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, bem como o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 129.785/2012, instaurado pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil, acolhendo os fundamentos da Nota Jurídica CJ/NAJ nº 1309/2017 da Advocacia-Geral do Estado e do Parecer do Corregedor-Geral de Polícia Civil, **demite** o Investigador de Polícia Civil II, nível I, **ADEMAR GOMES DA SILVA**, MASP 1.111.945-0, em razão da prática das transgressões disciplinares previstas no art. 144, inciso III c/c art. 149; art. 150, incisos XV, XXIII e XXX e art. 158, inciso II, todos das Lei n° 5.406, de 16 de dezembro de 1969.

no exercício da competência prevista no art. 90, II, da Constituição do Estado, tendo em vista o art. 161, I, da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, e observado o artigo 116 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, bem como o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 193.596/2013, instaurado pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil, acolhendo os fundamentos da Nota Jurídica CJ/NAJ nº 1385/2017 da Advocacia-Geral do Estado e da Proposição do Corregedor-Geral de Polícia Civil, **demite a bem do serviço público** o Delegado de Polícia, **JOÃO MAURÍCIO PENNA LAMOUNIER**, Masp 1.188.275-0, em razão da prática de transgressões disciplinares previstas no artigo 149 c/c artigo 150, incisos XXIII e XXX; artigo 152, § 2°, incisos I, II, III e IV; artigo 158, inciso II e artigo159, inciso VII, além da inobservância do princípio constante no artigo 144, III e VI, todos da Lei n° 5.406, de 1969.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Pelo Conselho de Administração da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

designa, nos termos da Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, alterada pelo art. 1º da Lei nº 12.028, de 20 de dezembro de 1995, e do Decreto nº 18.647, de 16 de agosto de 1977, alterado pelo Decreto nº 19.239, de 9 de junho de 1978, pelo Decreto nº 20.013, de 17 de agosto de 1979, e pelo Decreto nº 39.430, de 5 de fevereiro de 1998, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho de Administração da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG:

GUILHERME HENRIQUE DE AZEVEDO MACHADO, em substituição a AMARILDO JOSÉ BRUMANO KALIL, Suplente

JOÃO RICARDO ALBANEZ, em substituição a MARCÍLIO DE SOUZA MAGALHAES, Suplente.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 18/05/2017, a prorrogação da disposição de **CARLA MARTINS PITELLA**, MASP 1036401-6, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, à Fundação Ezequiel Dias, pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Pelo Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais

exonera, nos termos do art. 90, III, da Constituição do Estado, e do art. 187 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, alterada pelo art. 187 da Lei nº 17.247, de 27 de dezembro de 2007, a representante abaixo relacionada como membro junto ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais: